

Coluna do Castello

ANC O que rever no segundo turno

A tentativa de suprimir do texto aprovado da Constituição alguns itens que desagradam os grupos conservadores ou se atritam com o plano de reajustamento econômico-financeiro do governo poderá ser comandada pelo *Centrão*, se o mandato do sr. José Sarney for de quatro anos, mas certamente será comandada pelo Palácio do Planalto se o mandato, tal como é hoje a expectativa dominante, for de cinco anos. O *Centrão* não abrirá mão da tentativa de eliminar alguns dispositivos que considera atentatórios aos interesses dos grupos econômicos que representa na Constituinte. O governo tanto poderá ter reivindicações coincidentes como opções mais limitadas, preservando, por exemplo, conquistas sociais desde que não afetem a produção econômica, como tal caracterizado o turno de seis horas de trabalho.



Outros avanços na área social são tidos como assimiláveis, à semelhança do que aconteceu com o décimo terceiro salário, na época considerado uma agressão aos interesses dominantes e hoje incluído na rotina da obrigação trabalhista. Entre aqueles estariam o aumento do pagamento pela hora extra, a licença de quatro meses para a parturiente, o abono extra pelas férias, etc. Os juros de 12%, obtidos numa inesperada e brilhante manobra do deputado Fernando Gasparian, estão jurados de morte tanto pelo *Centrão* quanto pelo governo, assim como dispositivos nacionalistas ou danosos à economia como o da nacionalização da exploração dos recursos minerais; a proibição aos bancos de operarem na faixa dos seguros, a proibição de contratos de riscos na exploração petrolífera, etc.

O governo, se tiver o controle da revisão, estará interessado igualmente em alguns itens da organização dos poderes da República, notadamente do Executivo. O tema é objeto de estudos mas não estão especificadas ainda as limitações a esse poder que se pretenderia suprimir na votação de segundo turno. É possível que, para estabelecer um plano geral de supressões, o presidente José Sarney se faça assessorar por uma limitada comissão de juristas e economistas que o orientariam na compatibilização da nova Constituição com o que considera a realidade nacional.

Como se sabe, o texto até aqui adotado altera substancialmente os poderes do chefe do governo no sistema presidencialista. Além de eliminados os privilégios concedidos ao Poder Executivo desde o primeiro ato institucional até a emenda nº 1, de 1969, entre os

quais a votação de projetos do governo por decurso de prazo, a proibição da iniciativa parlamentar em matéria financeira, o decreto-lei na sua forma atual, restabelecem-se prerrogativas e predicamentos tradicionais tanto do Poder Legislativo quanto do Poder Judiciário. O chamado "entulho autoritário" é quase todo jogado fora, mas é igualmente afetado em substância o poder de governo do presidente da República.

Dentre as inovações introduzidas no projeto de Constituição já aprovado figura a rejeição do veto pelo voto secreto da maioria absoluta das câmaras legislativas e não mais pelos dois terços em voto a descoberto, tal como era da tradição do direito constitucional brasileiro. Essa é uma redução drástica da força do veto presidencial. Atente-se também para o poder atribuído ao Congresso de aprovar votos de censura a ministros de Estado para se perceber quanto foi atingido o poder imperial dos presidentes da República por inspiração da inclinação parlamentarista que dominou os trabalhos da Constituinte na fase da Comissão de Sistematização.

O Congresso passa a ter uma participação efetiva na elaboração da lei de meios, isto é, o orçamento, e teve aumentado seu poder de fiscalização e controle dos gastos públicos, medida aliás já em vigor antecipadamente pela criação das comissões de fiscalização financeira da Câmara e do Senado que substituem com mais poderes as antigas comissões de tomadas de contas. Elas podem suspender investimentos ou obras em execução que considerarem danosos aos interesses do erário.

Outra novidade é a perda do poder do presidente de nomear livremente o procurador geral da República que, a prevalecer o texto atual, deverá ser escolhido obrigatoriamente no quadro de procuradores permanentes, alcançando elevado grau de autonomia em relação aos interesses específicos do poder político do presidente da República. Se prevalecer tal dispositivo, no dia seguinte ao da promulgação da nova carta, o Palácio do Planalto terá de substituir naquele posto o jurista José Paulo Sepúlveda Pertence por um procurador do quadro titulado mediante concurso público.

Também o Tribunal de Contas da União será afetado, perdendo o presidente da República a faculdade de nomear seus nove membros mediante prévia aprovação do Senado. O Congresso conquistará o direito de nomear dois terços dos membros do TCU. Os novos titulares não mais desfrutarão das prerrogativas (conservadas), do *status* de ministro, equiparados aos membros dos tribunais superiores para todos os efeitos. Os novos ministros terão mandato de seis anos, não renováveis, o que, por si só, mudará substancialmente o tipo de comportamento e lealdade dos novos membros da corte de Contas, tecnicamente considerada até aqui órgão auxiliar do Congresso. Em contraposição, suas atribuições ampliar-se e seu papel será mais visível no controle das finanças públicas.

Carlos Castello Branco